

## DECRETO Nº 698, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Estabelece novo regulamento para outorga de permissão a pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre, as condições de sua prestação, os valores e forma de pagamento de preços públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto na alínea “b”, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o inciso II, do art. 121, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº. 708, de 27 de novembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre deverão as pessoas físicas e jurídicas ter outorga de permissão expedida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**§1º.** O pedido de outorga será preenchido com todos os dados do requerente, obedecendo o modelo padrão, disposto no Anexo II deste decreto e sendo protocolado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**§2º.** Excepcionalmente, fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizar levantamento dos feirantes interessados na outorga durante a feira livre da cidade, podendo, na oportunidade, os requerentes preencherem o pedido.

**Art. 2º.** A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e sujeita os permissionários ao cumprimento de condições, compreendendo a regularidade de pagamento de preços públicos e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, de competência municipal, estadual e federal.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das condições a que se refere o *caput* poderá ocasionar a suspensão da permissão, até que seja regularizado o



cumprimento ou revogação da permissão, em caso de falta de regularização, sem que assista indenização aos permissionários nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Os preços públicos cobrados para a outorga da permissão serão fixados bianualmente, considerando quantidade de feiras semanais, bem como o tipo da atividade, nos termos do Anexo I deste decreto.

**Parágrafo Único.** O recolhimento por parte dos permissionários deverá ser efetuado via ordem bancária nas datas fixadas, através de DAM– Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Chefia de Tributação e Arrecadação Fiscal à qual deverá ser apresentada cópia do respectivo comprovante.

**Art. 4º.** A partir do próximo mês de maio de 2025, o total de recolhimento correspondente às feiras semanais será efetuado até o último dia útil do mês imediatamente anterior, conforme os valores dispostos no Anexo I para outorga de permissão, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências estabelecidas no art. 2º.

**Art. 5º.** O espaço padrão a ser ocupado por cada feirante, independentemente da categoria que se enquadre, nos termos do Anexo I deste decreto, é de 5,0 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados).

**Parágrafo Único.** Qualquer dos ocupantes de banca ou equipamento na feira pública, independentemente da categoria que se enquadre pagará uma taxa extra no valor de R\$ 10,00 (dez reais), caso passe a ocupar mais de 5,0 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados)

**Art. 6º.** A fiscalização e cumprimento do que dispões o presente Decreto é delegada, respeitadas as respectivas atribuições, às Secretarias Municipais de Finanças e Tributação; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; de Infraestrutura e Serviços Públicos; de Saúde; e de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 478, de 12 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2025.

**Acácio Sânzio de Brito**

*Prefeito*



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25429107507 e Código Autenticação: 70847cc8

**ANEXO I – TABELA DE VALORES**

<b>Categoria de Feirante</b>	<b>Valor a ser pago mensalmente (R\$)</b>
<b>Agricultores Familiares e Produtores Rurais:</b> pessoas físicas que cultivam e vendem seus próprios produtos, como frutas, verduras, hortaliças, ovos, mel, entre outros ou que vendem alimentos que já passaram por algum tipo de processamento ou preparo, como queijos, embutidos, doces, salgados, pães, bolos, etc.	<b>12,00</b>
<b>Revendedores de Frutas, Verduras e Hortaliças:</b> pessoas físicas ou jurídicas que adquirem produtos de terceiros (atacadistas ou outros produtores) e revendem na feira e que não estejam envolvidos diretamente com o cultivo dos produtos comercializados.	<b>40,00</b>
<b>Comerciantes de Produtos Não Alimentícios:</b> pessoas físicas ou jurídicas que vendem produtos não alimentícios, como tecidos, roupas, acessórios, brinquedos, utensílios domésticos, etc.	<b>20,00</b>
<b>Prestadores de Serviços:</b> pessoas físicas ou jurídicas que oferecem serviços diretamente na feira, como conserto de relógios, afiação de facas, manicure, etc.	<b>20,00</b>
<b>Artesãos e Produtores de Itens Artesanais (não alimentícios):</b> pessoas físicas que produzem e vendem itens feitos manualmente, como artesanato, bijuterias, velas, sabonetes, etc.	<b>12,00</b>

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2025.

**Acácio Sânzio de Brito**  
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO, CPF 626.626.XXX-XX-20 em 29/04/2025.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25429107507 e Código Autenticação: 70847cc8



**ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DE FEIRANTE**

<b>Cadastro de Feirante</b>	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento: ___/___/___	Espaço ocupado (m <sup>2</sup> ):
Endereço:	
Telefone: (___) _____ - _____	
<b>Categorização:</b>	
<input type="checkbox"/> Agricultor(a) familiar hortaliças	<input type="checkbox"/> Revendedor(a) de frutas, verduras e/ou
<input type="checkbox"/> Comerciante de produtos não alimentícios	
<input type="checkbox"/> Prestador(a) de serviços	<input type="checkbox"/> Artesã(o) e produtores de itens artesanais (não alimentícios)
Serra Negra do Norte/RN, ___/___/___	
_____ Assinatura do(a) Feirante	

Documento assinado eletronicamente por ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO, CPF 626.626.626-20 em 29/04/2025.

